



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.489, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.005

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.040, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1.981 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 204/2.004, do Prefeito Municipal)

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- O artigo 5º, *caput*, e o artigo 37, *caput*, da Lei nº 2.040, de 7 de dezembro de 1.981 (Código Tributário Municipal), passam a vigorar com a seguinte redação:

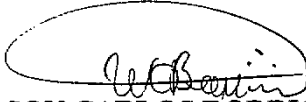
“ART. 5º -- O imposto sobre a propriedade territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de terreno localizado na zona urbana do Município.”

“ART. 37 -- O imposto sobre a propriedade predial tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel construído, localizado na zona urbana do Município.”

ART. 2º -- Ficam revogados os artigos 7º e 39, da Lei nº 2.040, de 7 de dezembro de 1.981.

ART. 3º -- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de fevereiro de dois mil e cinco.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças

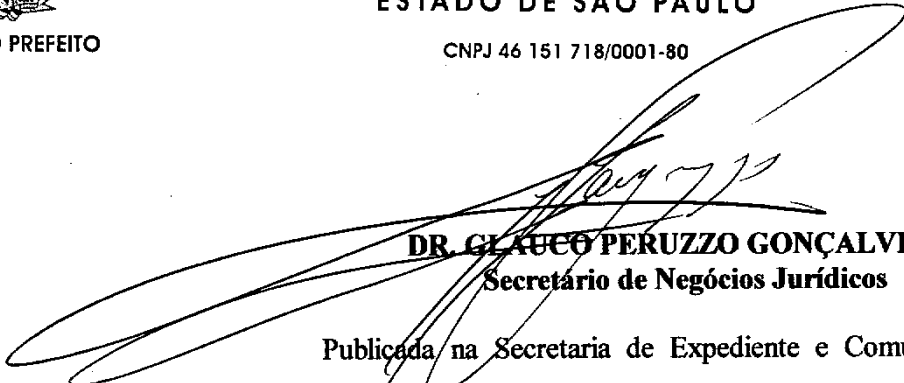


GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80


DR. GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de fevereiro de dois
mil e cinco, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário Interino da Secretaria de Expediente e
Comunicações Administrativas